



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Compra de plantadeiras adubadoras, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1231002330/2025/SEAPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. PREVISTO	V. TOTAL MAXIMO PREVISTO
001	UN	09	Plantadeira adubadora 04 linhas, nova de fábrica, sem uso anterior, sistema pantográfico individual nas linhas, cabeçalho mínimo de 3,80 m, marcador de linha, espaçamento entre linhas regulável, rodas de apoio, rodas motrizes com banda de borracha, disco duplo no adubador, disco duplo semeador, sistema cobridor de sementes, reservatórios para sementes e fertilizantes, regulagem de profundidade e distribuição, chassi reforçado, com pneus nas rodas de transporte e controle. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizada em uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG.	35.500,00	319.500,00

A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi definida pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG com base nas necessidades identificadas.

. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto é não contínuo, pois se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado segundo Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1 Especificação Completa do Item

Plantadeira adubadora, nova, sem uso anterior, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 ou 2026, destinada ao plantio de culturas anuais, com capacidade mínima de 04 (quatro) linhas de plantio, própria para distribuição simultânea de sementes e fertilizantes, compatível com tratores agrícolas disponíveis no mercado nacional e adequada às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG.

1.1.1 Características técnicas mínimas exigidas:

- a) Estrutura metálica reforçada, com chassi resistente, soldas industriais e pintura anticorrosiva de fábrica;
- b) 04 (quatro) linhas de plantio independentes;
- c) Sistema pantográfico individual nas linhas, proporcionando melhor acompanhamento das irregularidades do terreno e maior uniformidade operacional;
- d) Cabeçalho mínimo de 3,80 metros;
- e) Espaçamento entre linhas regulável, compatível com o plantio das principais culturas anuais da região;
- f) Sistema de adubação individual por linha, equipado com disco duplo no adubador;
- g) Sistema de semeadura individual por linha com disco duplo semeador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

h) Sulcadores, discos de corte ou mecanismos equivalentes adequados à abertura de sulco, conforme projeto técnico do fabricante;

i) Sistema cobridor de sementes, com rodas ou mecanismos apropriados para fechamento do sulco e acomodação adequada das sementes no solo;

j) Marcador de linha completo, funcional e com acionamento adequado;

k) Rodas motrizes com banda de borracha;

l) Rodas de apoio e/ou controle de profundidade resistentes e compatíveis com o porte do equipamento;

m) Reservatórios independentes para sementes e fertilizantes, confeccionados em material resistente, anticorrosivo ou de alta durabilidade;

n) Capacidade dos reservatórios compatível com equipamento de 4 linhas, adequada para operação eficiente em campo;

o) Sistema de regulagem de profundidade de plantio;

p) Sistema de regulagem de distribuição de sementes;

q) Sistema de regulagem de distribuição de fertilizantes;

r) Sistema de transmissão por correntes, engrenagens, eixos ou equivalente, dotado de proteções de segurança;

s) Mancais, rolamentos e demais componentes novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento;

t) Engate compatível com sistema de tração de trator agrícola;

u) Compatibilidade operacional com tratores de potência adequada ao implemento, conforme especificação do fabricante;

v) Dispositivos de segurança, proteções móveis e fixas, adesivos de advertência e identificação conforme normas técnicas aplicáveis;

w) Plaqueta de identificação contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série e ano de fabricação;

x) Equipamento completo, com todos os acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento.

1.1.2 Condições de fornecimento:

y) O equipamento deverá ser entregue completo, montado e pronto para uso, acompanhado de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao perfeito funcionamento;

z) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livre de defeitos, avarias ou danos de transporte;

aa) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

ab) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;

ac) A contratada deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizada em uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG;

ad) Todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem e entrega correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Administração;

ae) Demais informações e condições relativas à entrega, recebimento e execução do objeto constam no item 5 deste Termo de Referência.

1.1.3 Quadro de Componentes, Sistemas e Itens Mínimos que deverão compor a Plantadeira Adubadora

ITEM	COMPONENTE / SISTEMA	BREVE DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chassi estrutural reforçado	Estrutura metálica principal da plantadeira com pintura anticorrosiva	conjunto	01
02	Cabeçalho mínimo 3,80 m	Estrutura frontal de acoplamento e tração do implemento	un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

03	Sistema de engate	Engate compatível com trator agrícola	conjunto	01
04	Linhas de plantio pantográficas	Linhas independentes com sistema pantográfico	un	04
05	Conjuntos de disco duplo adubador	Sistema de deposição de fertilizantes	conjunto	04
06	Conjuntos de disco duplo semeador	Sistema de distribuição de sementes	conjunto	04
07	Discos de corte	Componentes destinados ao corte da palhada e abertura inicial do sulco	conjunto	04
08	Sulcadores	Componentes destinados à abertura do sulco de plantio	conjunto	04
09	Sistemas cobridores de sementes	Mecanismos de fechamento dos sulcos	conjunto	04
10	Rodas compactadoras/cobridoras	Rodas para acomodação e compactação do solo	conjunto	04
11	Rodas motrizes com banda de borracha	Responsáveis pelo acionamento do sistema distribuidor	conjunto	Conforme fabricante
12	Pneus das rodas motrizes	Pneus ou bandas de borracha das rodas motrizes	conjunto	Conforme fabricante
13	Rodas de apoio/profundidade	Controle de profundidade e estabilidade operacional	conjunto	Conforme fabricante
14	Pneus das rodas de apoio/profundidade	Pneus das rodas limitadoras de profundidade	conjunto	Conforme fabricante
15	Reservatórios de sementes	Compartimentos para armazenamento de sementes	un	04
16	Reservatórios de fertilizantes	Compartimentos para armazenamento de adubo	un	04
17	Tampas dos reservatórios	Fechamento dos depósitos de sementes e fertilizantes	conjunto	08
18	Marcadores de linha	Sistema auxiliar de alinhamento do plantio	jogo	01
19	Cilindros hidráulicos dos marcadores	Acionamento dos marcadores de linha	conjunto	Conforme fabricante
20	Mangueiras hidráulicas	Condução do fluido hidráulico	conjunto	Conforme fabricante
21	Conexões hidráulicas	Conexões e terminais do sistema hidráulico	conjunto	Conforme fabricante
22	Sistema hidráulico operacional	Sistema hidráulico necessário ao funcionamento dos dispositivos	conjunto	01
23	Distribuidores de sementes	Mecanismos dosadores de sementes	conjunto	04
24	Distribuidores de fertilizantes	Mecanismos dosadores de fertilizantes	conjunto	04
25	Tubos condutores de sementes	Direcionamento das sementes ao sulco	un	04
26	Tubos condutores de fertilizantes	Direcionamento do adubo ao sulco	un	04
27	Sistema de regulação de profundidade	Ajuste da profundidade de semeadura	conjunto	01
28	Sistema de regulação de espaçamento	Ajuste do espaçamento entre linhas	conjunto	01
29	Sistema de regulação de sementes	Ajuste da taxa de distribuição de sementes	conjunto	01
30	Sistema de regulação de fertilizantes	Ajuste da taxa de distribuição de adubo	conjunto	01
31	Sistema de regulação de pressão das linhas	Ajuste da pressão exercida pelas linhas de plantio	conjunto	01
32	Sistema de regulação dos marcadores	Ajuste operacional dos marcadores de linha	conjunto	01
33	Sistema de transmissão	Correntes, engrenagens, eixos e componentes equivalentes	conjunto	01
34	Correntes de transmissão	Correntes de acionamento dos distribuidores	conjunto	Conforme fabricante
35	Engrenagens de transmissão	Engrenagens de acionamento e regulação	conjunto	Conforme fabricante
36	Eixos de transmissão	Eixos mecânicos do sistema distribuidor	conjunto	Conforme fabricante
37	Catracas de acionamento	Dispositivos de acionamento dos sistemas distribuidores	conjunto	Conforme fabricante
38	Caixas de transmissão	Conjunto responsável pela transmissão mecânica	conjunto	Conforme fabricante
39	Mancais	Componentes de sustentação dos eixos	conjunto	Conforme fabricante
40	Rolamentos	Componentes de movimentação mecânica	conjunto	Conforme fabricante
41	Cubos das rodas	Componentes de fixação das rodas	conjunto	Conforme fabricante
42	Braços pantográficos	Estruturas articuladas das linhas de plantio	conjunto	04
43	Molas de pressão das linhas	Sistema de pressão das unidades de plantio	conjunto	04
44	Limitadores de profundidade	Controle da profundidade operacional	conjunto	04
45	Raspadores dos discos	Limpeza dos discos durante a operação	conjunto	Conforme fabricante
46	Escada ou apoio de acesso	Facilita abastecimento dos reservatórios	un	Conforme fabricante
47	Plataforma de abastecimento	Apoio para carregamento de sementes e fertilizantes	un	Conforme fabricante
48	Kit de lubrificação	Graxas e pontos de lubrificação	conjunto	01
49	Ferramentas básicas de regulação	Ferramentas necessárias às regulações iniciais	conjunto	01
50	Proteções de segurança	Proteções móveis e fixas dos sistemas mecânicos	conjunto	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

51	Proteções das correntes	Proteção dos componentes móveis da transmissão	conjunto	01
52	Adesivos de advertência e segurança	Sinalização operacional e de segurança	conjunto	01
53	Plaqueta de identificação	Fabricante, modelo, série e ano de fabricação	un	01
54	Manual de operação e manutenção	Manual técnico em língua portuguesa	un	01
55	Catálogo de peças	Relação técnica de peças e componentes	un	01
56	Certificado/Termo de garantia	Garantia mínima de 12 meses	un	01
57	Pinos, travas e elementos de fixação	Componentes de fixação e segurança	conjunto	Conforme fabricante

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente iniciativa insere-se no âmbito das políticas públicas destinadas ao fortalecimento do desenvolvimento rural sustentável, à modernização da atividade agropecuária e à ampliação das condições de produção no Município de Abadia dos Dourados/MG, em estrita consonância com os objetivos pactuados no Convênio de Saída nº 1231002330/2025/SEAPA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e o município, visando ao fortalecimento da infraestrutura rural local, ao apoio direto aos produtores e ao incremento da capacidade produtiva do setor agropecuário municipal. O referido instrumento tem por finalidade a conjugação de esforços institucionais para viabilizar o repasse de recursos estaduais destinados à aquisição de maquinários e implementos agrícolas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e à busca da solução mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, compete ao poder público municipal adotar medidas concretas capazes de fortalecer a infraestrutura rural local, ampliar a capacidade operacional da gestão pública e oferecer suporte efetivo aos produtores rurais, setor reconhecidamente essencial para a geração de emprego, renda, arrecadação e desenvolvimento socioeconômico municipal.

O município de Abadia dos Dourados/MG possui significativa vocação agropecuária, sendo a produção rural importante fonte de renda, emprego e circulação econômica, especialmente entre pequenos e médios produtores, assentados e agricultores familiares. Todavia, grande parte desses produtores enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência de máquinas adequadas para preparo de solo, plantio, conservação de estradas vicinais, manejo de áreas produtivas, transporte interno e apoio logístico às atividades agropecuárias. Tal realidade compromete o aproveitamento do calendário agrícola, eleva custos de produção, reduz competitividade e dificulta a permanência do homem no campo com dignidade e capacidade produtiva. Assim, a disponibilização de maquinários e implementos agrícolas pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente revela-se medida necessária para suprir demandas históricas da zona rural e ampliar a capacidade de resposta da Administração Pública frente às necessidades dos produtores locais.

Sob a ótica do interesse público, busca assegurar infraestrutura mínima para execução de serviços essenciais relacionados ao preparo e correção do solo, gradagem, sulcamento, plantio, manutenção de áreas agrícolas, apoio ao transporte de insumos e produtos, limpeza e recuperação de acessos rurais, além de outras ações correlatas indispensáveis ao regular funcionamento da cadeia produtiva municipal. A atuação estatal, nesse caso, não se limita ao fornecimento de bens materiais, mas representa instrumento de indução do desenvolvimento econômico, de redução de desigualdades no campo e de estímulo à produção de alimentos, fortalecendo especialmente os agricultores que não dispõem de capital suficiente para aquisição individual desses equipamentos. Trata-se, portanto, de investimento público com elevada capacidade multiplicadora, uma vez que beneficia diretamente produtores rurais e, indiretamente, toda a coletividade local.

Outro aspecto relevante refere-se à melhoria da logística rural. Em muitos períodos do ano, especialmente em épocas chuvosas ou de intensa utilização das vias de acesso, estradas vicinais sofrem desgastes que dificultam o escoamento da produção, o transporte escolar, o deslocamento de pacientes e o abastecimento de propriedades. A ampliação da frota de máquinas e implementos permitirá maior agilidade na manutenção dessas vias, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança. Tal medida impacta positivamente não apenas a atividade agrícola, mas também serviços públicos essenciais prestados à população rural, promovendo integração territorial e maior eficiência administrativa.

Também atende às diretrizes contemporâneas de sustentabilidade e desenvolvimento regional, pois a modernização da infraestrutura agrícola possibilita uso mais racional do solo, maior eficiência operacional, redução de desperdícios e otimização do tempo de execução das atividades produtivas. Equipamentos adequados contribuem para práticas agrícolas mais eficientes, com menor esforço manual excessivo, maior precisão nas operações e melhores resultados produtivos. Ao mesmo tempo, o fortalecimento da agricultura familiar promove segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

alimentar, geração de renda local e dinamização do comércio municipal, criando um ciclo virtuoso de crescimento econômico e social.

Os impactos positivos esperados abrangem, de forma ampla, o aumento da produtividade rural, a redução dos custos operacionais dos produtores, a ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, a melhoria das estradas e acessos rurais, o estímulo à permanência das famílias no campo, o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a valorização do setor agropecuário como vetor de desenvolvimento municipal. Espera-se, ainda, maior agilidade no preparo do solo e no plantio dentro das janelas climáticas adequadas, incremento da qualidade e do volume da produção agrícola, redução de perdas decorrentes de atrasos operacionais, incentivo à diversificação de culturas, melhoria da renda das famílias rurais e aumento da competitividade dos produtores locais perante mercados regionais.

São esperados também reflexos positivos na geração de empregos diretos e indiretos, no fortalecimento do comércio local de insumos, peças e serviços, no aumento da arrecadação municipal decorrente da movimentação econômica e no estímulo à sucessão familiar no campo, tornando a atividade rural mais atrativa às novas gerações. A melhoria da infraestrutura rural contribuirá ainda para maior regularidade no transporte escolar, melhor acesso de equipes de saúde e assistência social às comunidades rurais e melhores condições de mobilidade para toda a população residente no meio rural.

No aspecto ambiental e administrativo, espera-se maior eficiência na utilização dos recursos públicos, melhor planejamento das ações da Secretaria, redução de gastos emergenciais com locações ou serviços terceirizados, ampliação da capacidade de manutenção preventiva de áreas rurais e possibilidade de atendimento programado às comunidades. Equipamentos modernos tendem a oferecer maior rendimento operacional, menor tempo de execução dos serviços e melhores condições de segurança aos operadores, refletindo em prestação pública mais eficiente e contínua.

Dessa forma, resta evidenciado que a aquisição de maquinários e implementos agrícolas não constitui mera reposição patrimonial, mas sim ação estratégica de elevado interesse público, destinada a atender necessidades concretas da população rural de Abadia dos Dourados/MG, fomentar o desenvolvimento sustentável, fortalecer a infraestrutura agrícola local e assegurar melhores condições de trabalho e produção aos cidadãos que contribuem diretamente para a economia e o abastecimento do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Ciclo de Vida do Objeto)

Considerando a relevância da mecanização agrícola para o fortalecimento da agricultura familiar, para o desenvolvimento rural sustentável e para a ampliação da capacidade produtiva do setor agropecuário no Município de Abadia dos Dourados/MG, a solução proposta compreende a aquisição de 09 (nove) Plantadeiras Adubadoras 4 linhas, sistema pantográfico, com características técnicas compatíveis às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, bem como dos pequenos, médios produtores rurais e agricultores familiares do município. As especificações completas dos equipamentos a serem adquiridos constarão detalhadamente no item próprio do Termo de Referência a ser elaborado.

A contratação será viabilizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento será custeado com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1231002330/2025/SEAPA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e o município, cujo objeto consiste no apoio ao fortalecimento da infraestrutura agrícola local e ao desenvolvimento das atividades produtivas rurais.

No ciclo de vida do objeto, as 09 (nove) plantadeiras adubadoras 4 linhas, sistema pantográfico, serão destinadas principalmente à execução de plantio mecanizado de culturas temporárias e sazonais, promovendo maior uniformidade na distribuição de sementes e fertilizantes, melhor aproveitamento do tempo de plantio e maior eficiência operacional. A quantidade pretendida permitirá ampliar significativamente a capacidade de atendimento da Administração Municipal às demandas do setor rural, especialmente em períodos estratégicos do calendário agrícola, possibilitando atuação simultânea em diferentes regiões e comunidades do Município.

O sistema pantográfico constitui importante diferencial técnico, pois contribuirá para melhor acompanhamento das irregularidades do terreno, proporcionando maior estabilidade das linhas de plantio, manutenção mais uniforme da profundidade de semeadura e melhores condições de desenvolvimento inicial das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

culturas implantadas. Tais características tendem a favorecer maior regularidade operacional, melhor aproveitamento das áreas cultivadas e incremento da produtividade agrícola local.

Após o recebimento definitivo, os equipamentos integrarão o patrimônio público municipal e ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, a quem competirá promover a guarda, controle patrimonial, operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens, observando as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis. Também caberá à Secretaria organizar cronograma de utilização, critérios de atendimento e agendamento dos serviços, conforme demanda existente e interesse público envolvido, buscando assegurar acesso isonômico, transparente e eficiente aos produtores rurais beneficiários.

Durante sua vida útil, os equipamentos deverão receber manutenção periódica, inspeções operacionais e substituição regular de componentes sujeitos a desgaste natural, de modo a preservar desempenho, segurança e durabilidade. A adequada gestão patrimonial permitirá prolongamento da vida útil dos bens, redução de custos operacionais e continuidade da prestação dos serviços públicos de apoio ao setor rural.

A disponibilização de múltiplas unidades possibilitará maior descentralização do atendimento, redução do tempo de espera dos produtores rurais, maior cobertura territorial e melhor planejamento das ações públicas voltadas ao plantio mecanizado, fortalecendo especialmente a agricultura familiar e as pequenas propriedades rurais.

Ao final do ciclo de vida dos equipamentos, quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica de manutenção, obsolescência ou antieconomicidade de permanência em uso, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, incluindo reaproveitamento, alienação, desfazimento ou substituição, sempre observando o interesse público e a gestão eficiente do patrimônio municipal.

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizada em uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG, de modo a favorecer a celeridade em eventuais manutenções e minimizar o tempo de indisponibilidade dos bens.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das plantadeiras deverá ser conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do item 1 deste termo de referência, todas novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, bem como as demais condições estabelecidas neste documento e edital.

5.1 Condições de fornecimento do objeto

a) **Responsabilidades pelo transporte:** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, deslocamentos e demais despesas necessárias desde a origem até a efetiva entrega das plantadeiras no local de destino indicado pela Administração Municipal.

b) **Prazo de entrega:** As plantadeiras deverão ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento em remessa única. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela empresa vencedora e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG.

c) **Local de entrega:** As plantadeiras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, CEP 38.540-000, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

d) Suspensão de pagamento: Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

e) Recusa do objeto: O município de Abadia dos Dourados - MG reserva-se o direito de não receber as plantadeiras em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f) Substituição do objeto: A Contratada será obrigada a substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, quaisquer plantadeiras, componentes, acessórios ou sistemas que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

g) Recebimento do objeto: As condições de recebimento do objeto são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso II, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

h) Condições dos equipamentos: As plantadeiras deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação, avarias, ferrugem, danos decorrentes de transporte, falhas mecânicas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

i) Entrega completa: As plantadeiras deverão ser entregues completas, devidamente montadas, reguladas e prontas para operação, acompanhadas de todos os componentes, linhas de plantio, reservatórios, discos, rodas, marcadores de linha, sistemas de transmissão, dispositivos de segurança, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento, não sendo admitida entrega parcial ou incompleta.

j) Documentação obrigatória: Deverão acompanhar os equipamentos, no ato da entrega, no mínimo, os seguintes documentos: nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, catálogo técnico do fabricante e demais documentos exigidos pela Administração ou previstos na legislação aplicável.

k) Custos operacionais: A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagens, testes operacionais, deslocamentos, tributos e demais custos incidentes até o recebimento definitivo pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

l) Correção de irregularidades: Constatadas irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades nas plantadeiras fornecidas, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou saneamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

m) Garantia: As plantadeiras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais, defeitos de componentes, problemas de funcionamento e demais inconformidades atribuíveis ao fabricante ou fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

n) Revenda de peças: A contratada deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem as plantadeiras localizada em uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG, visando garantir maior celeridade em eventuais manutenções e minimizar períodos de indisponibilidade dos equipamentos.

5.2 Da garantia, manutenção e revenda de peças que compõem os equipamentos

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.1 Revenda de peças que compõem os equipamentos

O fornecedor deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem o equipamento localizada em uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG.

5.2.2 Justificativa para exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses

Considerando a relevância da aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural no município de Abadia dos Dourados/MG, mostra-se imprescindível assegurar a qualidade, a durabilidade, o pleno funcionamento e a continuidade do serviço público prestado por meio dos bens a serem adquiridos.

Nesse contexto, a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses tem por finalidade resguardar a Administração Pública quanto a eventuais defeitos de fabricação, falhas mecânicas, vícios de montagem ou problemas de funcionamento que venham a surgir no período inicial de utilização do equipamento. A garantia representa importante mecanismo de proteção ao interesse público, evitando ônus financeiros adicionais decorrentes de manutenções corretivas prematuras e assegurando que o equipamento mantenha condições adequadas de uso durante a fase inicial de operação, período essencial para a obtenção dos resultados esperados.

Além disso, a exigência contribui para:

- assegurar maior confiabilidade e qualidade do bem fornecido;
- reduzir riscos de paralisação das atividades agrícolas apoiadas pelo município;
- preservar a economicidade do investimento público realizado;
- garantir maior segurança jurídica na execução contratual;
- estimular o fornecimento de produtos com padrão técnico adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

5.2.3 Justificativa exigência de que o fornecedor deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizada uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG.

Considerando a natureza essencial e contínua da utilização dos equipamentos agrícolas a serem adquiridos pelo município de Abadia dos Dourados/MG, é imprescindível que o fornecedor assegure a existência de revenda autorizada de peças de reposição situado em distância máxima de 200 (duzentos) km do município de Abadia dos Dourados/MG.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de pronta reposição de componentes e realização de manutenções corretivas, evitando longos períodos de inatividade que possam comprometer o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e impactar negativamente o apoio prestado aos produtores rurais do município.

A indisponibilidade prolongada do equipamento, especialmente em períodos estratégicos do calendário agrícola, como plantio e preparo de solo, pode gerar prejuízos diretos à produtividade rural e à efetividade das políticas públicas de incentivo ao setor agropecuário.

Além disso, a exigência proporciona os seguintes benefícios:

- redução de custos com transporte, frete e deslocamentos para aquisição de peças;
- maior agilidade nos reparos e na manutenção dos equipamentos;
- continuidade dos serviços públicos de apoio à agricultura familiar;
- diminuição do tempo de paralisação operacional;
- preservação da economicidade e da eficiência administrativa;
- fortalecimento da logística de manutenção preventiva e corretiva.

A distância máxima de 200 (duzentos) km mostra-se razoável e proporcional, considerando a realidade regional, a localização do município, a necessidade de atendimento célere e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5.3 Contrato

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente a convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal e a Portaria nº 01/2026, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por esta Portaria ficou designado como gestora de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Regiane de Fatima Almeida, matrícula nº 1990.

6.1 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5 fraudar a licitação
- 7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa;
- 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.3.7 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.3.8 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.4 As sanções de advertência, impetrar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o contratante autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo o Modo de Disputa aberto.

9.1 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de imediato em remessa única.

9.2 Habilitação

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Ato Constitutivo:**
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- **Alvará de Licença e Funcionamento,** em vigor na sede da licitante;
- **Declaração citando a localização e o nome do revendedor de peças dos equipamentos em uma distância máxima de 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG;**
- **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial,** com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

9.4 DECLARAÇÕES:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento dos equipamentos agrícolas, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais. Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela contratada. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Abadia dos Dourados - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Abadia dos Dourados - MG.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado máximo da contratação é de R\$ 319.500 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria nº 01/2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de Fornecimento à Contratada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/materiais prestados/fornecidos;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
 - Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
 - Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
 - Obedecer à legislação Ambiental;
 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- Aloca os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Entregar o item de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações contratadas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- A contratada deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;
- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- A Contratada deverá entregar todas as plantadeiras adubadoras novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação, ferrugem, danos decorrentes de transporte, montagem inadequada ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização plena e segura;
- A Contratada deverá assegurar que todos os componentes, sistemas, acessórios, linhas de plantio, reservatórios, discos, rodas, marcadores de linha, mecanismos de transmissão, dispositivos de segurança, ferramentas, itens obrigatórios e demais elementos descritos nas especificações técnicas estejam integralmente instalados, regulados e em perfeito funcionamento no ato da entrega, não sendo admitida entrega parcial, incompleta ou com ausência de componentes originais de fábrica;
- A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, carga, descarga, deslocamentos, montagem, regulagem inicial, testes operacionais, entrega técnica e quaisquer outros custos necessários até o efetivo recebimento definitivo das plantadeiras pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- A Contratada deverá entregar as plantadeiras adubadoras no endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, CEP 38.540-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, mediante prévio agendamento com o setor responsável;
- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação técnica e fiscal pertinente ao objeto contratado, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia, catálogo técnico básico, orientações de segurança e demais documentos exigidos pela Administração ou previstos pelo fabricante;
- A Contratada deverá garantir que as plantadeiras adubadoras atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para o objeto da contratação;
- A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, qualquer plantadeira, peça, componente, acessório ou sistema entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos, falhas, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer inconformidade identificada durante o recebimento ou período de garantia;
- A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo das plantadeiras, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais, problemas operacionais e defeitos em componentes, sistemas e acessórios, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;
- A Contratada deverá assegurar a existência de revenda de peças que compõem os equipamentos localizada em uma distância máxima de até 200 (duzentos) km da sede do município de Abadia dos Dourados/MG;
- Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

Ficha	Fonte	Dotação

Abadia dos Dourados, 14 de maio de 2026.

Elaborado por: _____
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825.

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência pela Portaria nº 01/2026

Aprovado por: _____
Eber Moreira de Alcântara
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.